

ção do Estatuto Social. Para tomar parte e/ou votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal apresentando, enviando com até 02 (dois) dias de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, o seu documento de identidade, para a sede da Companhia, através do e-mail: financeiro@petragold.com.br. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações e seus documentos de identidade até o mesmo momento e pelo mesmo procedimento. Os originais dos documentos antes mencionados deverão ser exibidos à Companhia até 30 minutos antes da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

Eduardo Monteiro Wanderley - Diretor Presidente

Id: 2255890

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR
CNPJ/MF Nº 03.758.318/0001-24 - NIRE 33.3.002.6.520-1
CÓDIGO CVM 18775 - COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR. Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da **Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR.** ("Debenturistas" "Emissora" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da cláusula 8.2 do Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da **Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR,** celebrada em 15 de outubro de 2015, entre a Emissora e a **Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários Ltda,** na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a ser realizada no **dia 02 de julho de 2020, às 10:00 horas,** de forma exclusivamente remota e eletrônica, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado nos termos desse Edital. Considerando que: a) Em 02 de abril de 2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão ("AGD Venda CART"), na qual foi aprovada a alienação de 100% da participação da Emissora na Concessionária Auto Raposo Tavares S.A ("CART") para o **INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING II S.A ("IBH II") ("Operação M&A CART"),** bem como, como condição à referida aprovação, os respectivos debenturistas autorizaram que os recursos provenientes da Operação de M&A CART fossem depositados e mantidos na conta vinculada de movimentação restrita consoante os termos do Contrato de Penhor e Cessão Fiduciária, pelo prazo de 03 meses ("Data Limite"), devendo na sequência ser integralmente empregados no pagamento das debêntures e demais obrigações da Emissora perante os debenturistas, conforme estabelecido na AGD realizada naquela mesma data; e b) A Emissora deseja alterar as seguintes condições estabelecidas na AGD Venda CART: i) postergação da Data Limite e ii) hipóteses de utilização dos Recursos depositados na conta vinculada até a Data Limite, nos exatos termos e condições do instrumento celebrado entre a Emissora e o Debenturista detentor da totalidade das debêntures em circulação. c) Adicionalmente, a Emissora ressalta que conforme Fatos Relevantes emitidos pela Emissora em 12 de março de 2020 e 02 de abril de 2020, optou pela alienação conjunta de suas participações detidas na Concessionária Rota do Atlântico S.A. ("CRA") e na Concessionária Bahia Norte S.A. ("CBN"), nos termos do contrato de compra e venda firmado pela Odebrecht Rodovias S.A. com sociedade do Monte Equity Partners ("SPA") d) Como consequência da opção de alienação conjunta, existe a necessidade de cumprimento das condições precedentes previstas no SPA para a concretização da referida operação, e que uma vez efetivada, a CRA e a CBN não pertencerão mais ao grupo econômico da Emissora; Diante do exposto, os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Alterar a Data Limite,** conforme definida na AGD Venda CART, que seria de até 3 (três) meses contados da referida AGD para o dia 1º de setembro de 2020; **2. Estabelecer as regras para a transferência, até a Data Limite, de parcela dos recursos provenientes da Operação de M&A CART,** que estão bloqueados e mantidos na Conta Vinculada, para a Conta de Livre Movimentação, conforme definido na AGD Venda CART, em favor da Emissora, mediante notificação do Agente Fiduciário ao Banco Depositário, na hipótese em que a Emissora apresente notificação, até o dia 15 (quinze) do mês em curso, indicando o montante e a necessidade de custeio de despesas correntes relativas à operação das atividades da Emissora, suas controladas e/ou coligadas (*opex*) no mês subsequente, contanto que fique demonstrado que a Emissora não dispõe de caixa suficiente para tanto, desde que acompanhada de parecer do assessor financeiro independente justificando a referida necessidade e observado os demais termos e condições do instrumento celebrado entre a Emissora e o Debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação. **3. Autorização prévia para alienação total da participação da Emissora nas empresas CRA e CBN para o Monte Equity Partners ou empresa pertencente a seu grupo econômico;** **4. A realização ou não de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em razão da alienação das referidas participações na CRA e CBN,** conforme os termos e condições previstos na Escritura; **5. Caso os titulares das Debêntures optem por autorizar a alienação e pela não realização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado,** nos termos do itens 3 e 4 acima, deliberar sobre: **(a)** alterar a redação da cláusula 5.23 "i" "Garantia Real" da Escritura, com objetivo de excluir os itens (iv) e (vi) referente a cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, dos valores efetivamente pagos, creditados ou distribuídos à Emissora, ou recebidos pela Emissora, decorrentes de suas ações na CRA e na CBN, condicionado ao depósito dos valores da venda na Conta Vinculada até a Data Limite e o compromisso da Emissora de empregar os referidos recursos na liquidação das debêntures e demais obrigações acessórias da Emissora perante os Debenturistas; **(b)** alterar os itens (iv) e (vi) da cláusula 1.1.1 do Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças, com o objetivo de excluir a CRA e a CBN do rol das concessionárias indicadas, nas quais a Emissora, em garantia à Emissão, cede fiduciariamente quaisquer valores efetivamente pagos, creditados, distribuídos ou recebidos em decorrência de suas participações acionárias nas concessionárias indicadas, bem como excluir a CRA e a CBN nas definições de "Concessionárias" ou "Ações das Concessionárias, condicionado ao depósito dos valores da venda na Conta Vinculada até a Data Limite e o compromisso da Emissora de empregar os referidos recursos na liquidação das debêntures e demais obrigações acessórias da Emissora perante os Debenturistas"; E, ainda, tendo em vista que, em 31 de março de 2020, a Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings divulgou relatório por meio do qual foi determinado o rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às Debêntures, as quais passaram da classificação de "brBB-" para "brB-", e que, no entendimento da Companhia, o referido rebaixamento deve-se, exclusivamente, à proximidade da data de vencimento das Debêntures, cumpre a Emissora, reiterar seu compromisso de seguir perseguindo meios e alternativas concretas para cumprir suas obrigações financeiras pontualmente, os Debenturistas devem deliberar sobre; **6. Não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 "y" e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às Debêntures, de "br BB-" para "brB-" pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório divulgado em 31 de março de 2020;** **7. Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das de-**

liberações objetos dos itens acima. Em razão dos impactos causados pela pandemia de Covid-19 e, em conformidade com a Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem um correio eletrônico para estruturacao@invepar.com.br e estruturacao@simplicpavarini.com.br, com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. Os debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para estruturacao@invepar.com.br e spestruturacao@simplicpavarini.com.br, até o horário da Assembleia, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual que levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a Assembleia; Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da Assembleia, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para estruturacao@invepar.com.br e spestruturacao@simplicpavarini.com.br A emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 16, junho de 2020. **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

Id: 2256098

ELÉTRON S.A.

NIRE: 33.3.0027729-3 - CNPJ/MF 00.514.998/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados, na forma do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 24 de junho de 2020 às 10:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte), para: (a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) determinar o resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020; e (ii) em razão do cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta, efetivado em 7 de fevereiro de 2020, deliberar sobre o resgate de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia, nos termos do art. 4º, §5º da Lei nº 6.404/76. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia. Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, § 1º da Lei 6.404/76, bem como depositar os respectivos instrumentos de mandato na sede social Companhia em até 2 dias úteis antecedentes à data de realização da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020. Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim. Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2255720

ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 13.234.214/0001-74 - NIRE 33.3.0032586-7

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ITAREMA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. Nos termos do art. 71, §§ 1º e 2º, da L. 6.404/76, da Cláusula 5.5 e da Cláusula VIII do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Itarema Geração de Energia S.A., celebrado em 07/12/2016, conforme aditado ("Debêntures", "Emissão", "Cia" ou "Emissora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), ficam os Senhores, titulares das Debêntures ("Debenturistas"), convocados para reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **20.07.2020 às 14h**, que seria realizada na sede da Emissora, localizada na R. Jardim Botânico, 518, sl. 501, Jardim Botânico, CEP22461-000, sendo que, excepcionalmente, em virtude da pandemia do COVID-19 e em linha com a Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão e a Instrução CVM625/20, será realizada exclusivamente por plataforma digital, para apreciar e deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures em razão do não atingimento, pela Emissora, do ICSD consolidado mínimo, relativo ao exercício fiscal encerrado em 31.12.2019, nos termos da Cláusula 5.1, alínea (nn) e da Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão. **PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO À DISTÂNCIA.** Em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14.05.2020 ("Instrução CVM 625"), apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à participação e votação a distância na AGD: 1- Acesso e utilização do Sistema Eletrônico: A participação na AGD poderá ser realizada através de plataforma digital, que possibilitará a participação e votação a distância dos Debenturistas. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização, para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do CNPJ ou CPF dos Debenturistas, conforme o caso, (ii) a indicação dos representante(s) que participará(ão) da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 2 abaixo. O Agente Fiduciário enviará até 2 horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas

de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário para o telefone +55 (21) 3514-0000, com no mínimo 1 hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário no endereço de e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pelo Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem via plataforma digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata. Admissão de Instrução de Voto: O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento da instrução de voto à ("Instrução de Voto"), o qual estará disponível na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto pelo Debenturista ou por representante legal do Debenturista, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Instrução de Voto deverá ser apresentada, preferencialmente, com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 2 abaixo, aos cuidados do Agente Fiduciário, para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. 2- Depósito Prévio de Documentos: Os Debenturistas deverão enviar ao endereço eletrônico ger2.agente@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, com até 2 dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 4º, da Instrução CVM 625. RJ, 18.06.2020. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Id: 2256210



COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que estarão à disposição dos Senhores Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a partir do dia 19 de junho de 2020, no endereço eletrônico da Companhia, <http://www.petrobras.com.br/ri>, e da Comissão de Valores Mobiliários, <http://www.cvm.gov.br>, os documentos relativos às matérias a serem levadas à deliberação em Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras a ser realizada em 22 de julho de 2020, nos termos do Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

Andrea Marques de Almeida

Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores

Id: 2256110

ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ nº 08.a670.505/0001-75 / NIRE nº 33.2.0793142-6

Convocação. Ficam convocados os sócios da **ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 24 de junho de 2020 às 18:00 para deliberar sobre a inclusão de serviços no objeto social da Sociedade. Em razão da pandemia que assola o país(COVID 19), a assembleia será realizada por vídeo conferência, o endereço e senha para acesso serão informados aos cotistas por e-mail até 24 horas antes da realização da assembleia. E em caso de dúvidas o cotista poderá solicitar informações adicionais por telefone ou pelo e-mail contato@elogroup.com.br. Rio de Janeiro, 15/06/2020. Sonia Marília Teixeira Facioli - Diretora.

Id: 2255754

SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA SBACEM

CNPJ 33.780.222/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/AGO-C

A Diretoria da SBACEM - Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música, nos termos do art.29º, parágrafo I, do Estatuto Social, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária (AGO-C) a realizar-se no dia 30 de Junho de 2020, às 10:00 horas, na sede social, na Av. Paisagista José Silva de Azevedo Neto, n. 200-BI 2 - sala 401- Barra da Tijuca-RJ, em primeira convocação e em segunda e última convocação, às 10:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Relatório de Atividades da Diretoria; 2) Parecer do Conselho Fiscal; 3) Aprovação e discussão do relatório econômico e financeiro relativo ao exercício de 2020. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020. Fernando Alberto da Silva / Diretor Presidente - Claiton Gil Miranda dos Santos / Diretor Secretário.

Id: 2256169

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone: **0800-2844675**